



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E VANDER LUIZ BRUNETTI.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00199

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **LOCATÁRIA**, e o **VANDER LUIZ BRUNETTI**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no imóvel objeto da locação, situado na Avenida Hans Schmoeger, nº 808, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29900-495, portador da carteira de identidade nº 898.890/ES e CPF nº 905.006.107-97, doravante denominado apenas por **LOCADOR**, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO nº JFES-EOF-2014/00199**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 14/08/2018 por despacho às fls. 1123/1124 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **LOCADOR** declina ao direito de reajuste de preços previsto em contrato, pela variação do IGP-M acumulado no período de Julho/2017 a Junho/2018 no percentual de **6,9375700%**, com efeitos financeiros a partir de 17/07/2018.

1.2. Sendo assim, ficam mantidos os seguintes valores mensais do **CONTRATO**:

1.2.1. **Pavimento térreo (loja):** R\$ 11.614,12 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos).

1.2.2. **Sobreloja:** R\$ 10.558,29 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Para dirimir questões oriundas do presente **TERMO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória, 21 de AGOSTO 2018.

Cristiane Conde Chmatalik
LOCATÁRIA

Luiz Brunetti
LOCADOR